PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 034
PROJETO DE LEI 034/84
AUTORIA Executivo

L E I Nº 032/84

Súmula: Autoriza doação de imóvel à ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DO PARANÁ - APP, e estabelece providências correlatas.

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" ED. 2500 EM 02/09/84

REVOGADA pela Lei nº 46/84 EM 27/09/1984 Visto

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DO PARANÁ - APP, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, a área de terras com 21.192,00 (vinte e um e centro e noventa e dois metros quadrados), constituída pelo lote nº 01, da quadra 05-PMA , subdivisão do lote 75-1/75-2/73-3/74, da Gleba Patrimônio Apucarana.

Art. 2º - A área doada será destinada à construção da sede própria do Clube Apucaranense do Professor.

Art. 3º - É fixado o prazo de 6 (seis) meses para que a Associação dos Professores do Paraná, dê início à construção prevista para o imóvel, e 2 (dois) anos para a sua conclusão, sob pena de reversão automática da área doada ao patrimônio municipal.

ARr. 4º - Ficam revogadas as Leis nºs 09/82 e 13/84, datadas de 19/03/1982 e 29/04/1984, respectivamente, que concederam doação da mesma área constante do art. 1º e prorrogação para construção ao CLUBE APUCARANENSE DO PROFESSOR - CLAP.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 de agosto de 1984

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO AGOSTINETI PRETO
Diretor do Deptº de Administração